



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 063, DE 4 DE MAIO DE 2006.

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, CONFORME ESPECIFICA”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reestruturada a Escala de Referência Salarial dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no que se refere ao Anexo III, Tabela I, da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, de conformidade com o anexo desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os benefícios da reestruturação de que trata o *caput* deste artigo estendem-se aos proventos dos inativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, em 4 de maio de 2006.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


IEDA GARMS MACEDO LAMB
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 063, de 4 de maio de 2006..... Fls. 2 de 2

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Escala de Referência Salarial

TABELA I – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)
16	350,00	48	867,88
17	351,58	49	891,59
18	366,01	50	915,90
19	380,65	51	940,84
20	395,51	52	966,45
21	410,57	53	992,78
22	425,86	54	1.019,83
23	441,38	55	1.047,67
24	457,14	56	1.076,33
25	473,13	57	1.105,88
26	489,41	58	1.136,36
27	505,92	59	1.167,85
28	522,70	60	1.200,40
29	539,75	61	1.234,10
30	557,11	62	1.269,05
31	574,75	63	1.305,29
32	578,16	64	1.342,96
33	582,56	65	1.382,15
34	585,76	66	1.423,03
35	603,39	67	1.465,71
36	621,35	68	1.510,37
37	639,64	69	1.557,22
38	658,29	70	1.606,48
39	677,30	71	1.658,44
40	696,70	72	1.765,44
41	716,49	73	1.872,44
42	736,75	74	1.980,02
43	757,36	75	2.070,74
44	778,49	76	2.165,38
45	800,06	77	2.266,55
46	822,18	78	2.394,82
47	844,73	79	2.461,00